Diário Oficial do município
novacampina.sp.gov.br
PREFEITURA NOVA CAMPINA
Sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021
Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 05
Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3074, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a tabela de preço da prestação de serviços nas diversas especialidades médicas, serviços em saúde e com acompanhamento nutricional, para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas, em âmbito municipal."

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº 3263/2019 – Inexigibilidade nº 007/2019;

CONSIDERANDO a situação pandêmica atualmente vivenciada pelo Município, e pelo mundo;

CONSIDERANDO a impossibilidade atual de realização de concurso público, posto que, suspenso por recomendação técnica.

DECRETA

Artigo 1º Tabela que fixa os valores pagos pela Prestação de Serviços Médicos no município.

I. Para realização de atendimento ambulatorial ou plantão nas Unidades Básicas de Saúde:

Nº	Tipo de Serviço	Descriminação do Serviço	Total da Hora/Mês	Quantidade	Valor da Hora R$
01	Médico Clinico Geral	Médico para PSF	160h	Mínimo de 20 horas semanais por profissional	R$125,00
02	Médico Clinico Geral	Pronto Atendimento	640h	Mínimo de 05 horas semanais por profissional	R$125,00
03	Enfermeiro	Pronto Atendimento	1.000h	Mínimo de 06 horas semanais por profissional	R$ 18,75

a) Os serviços de atendimento ambulatorial para Programa Saúde da Família, deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

b) Os serviços de atendimento ambulatorial ou plantão de médicos e enfermeiros deverão ser realizados em horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

II. Para prestação de serviços no município nas Unidades de Saúde ou em qualquer local a ser definido pela Secretaria de Saúde:

Nº	Tipo de Serviço	Descriminação do Serviço	Total de Serviços/Mês	Valor por Consulta R$
01	Audiometria	Exame com objetivo avaliar a capacidade do paciente para ouvir e interpretar sons.	40	R$ 45,00
02	Bera	Exame com o objetivo de examinar a integridade das vias auditivas, desde a orelha interna até o córtex cerebral.	40	R$ 80,00
03	Endoscopia	Exame de imagem para investigação do trato digestivo.	50	R$ 150,00
04	Oftalmologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	400	R$ 45,00
05	Psiquiatra	Consulta Ambulatorial Referenciada	100	R$100,00
06	Serviço de Cardiologia	Laudo de Exames de Eletrocardiograma	100	R$30,00
07	Serviço de Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Execução de raios-X por técnica habilidade em radiologia e laudo de exames radiológicos	100	R$40,00
08	Triagem Auditiva Neonatal (Teste da Orelinha)	Exame com o objetivo de detectar perdas auditivas congênitas e intervir precocemente.	40	R$ 30,00
09	Ultrassonografia	Ultrassom do abdome; articulações; bolsa escrotal; obstétrico; ginecológicos; mamas; próstata; tireoide; via urinaria; testículos, com lados.	100	R$75,00

III. Para realização dos serviços abaixo descriminados a serem realizados na Unidade de Saúde ou em local determinado pela Secretaria de Saúde:

Nº	Tipo de Serviço	Descriminação do Serviço	Total de Hora/Mês	Valor da Hora R$	Total Máximo por Mês
01	Acupuntura	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R$125,00	R$2.500,00
02	Cardiologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	30h	R$125,00	R$3.750,00
03	Cirurgia Geral	Procedimentos de Cirurgias Ambulatoriais	30h	R$125,00	R$3.750,00
04	Dermatologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R$125,00	R$2.500,00
05	Endodontia	Atendimento Odontológico Especializado	64h	R$30,00	R$1.920,00
06	Farmacêutico	Atendimento Especializado nas Farmácias Municipais	600h	R$18,15	R$ 10.890,00
07	Fisioterapeuta	Atendimento Fisioterapêutico no pré-operatório e pós-operatório, visando o preparo para a cirurgia e redução de complicações, minimizando e tratando complicações respiratórias, motoras e circulatórias.	400h	R$13,24	R$5.296,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

08	Gastroenterologista	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R$125,00	R$2.500,00
09	Geriatria	Consulta Ambulatorial Referenciada	30h	R$125,00	R$3.750,00
10	Ginecologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	30h	R$125,00	R$3.750,00
11	Homeopatia	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R$125,00	R$2.500,00
12	Infectologista	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R$125,00	R$2.500,00
13	Médico do Trabalho	Contratação de profissional especializado em execução de pericias médicas com a finalidade de apurar a capacidade laborativa dos servidores, bem como, a necessidade de afastamento, readaptação ou aposentadoria se for o caso.	40h	R$125,00	R$5.000,00
14	Nutricionista	Consulta Ambulatorial Referenciada	150h	R$16,71	R$2.506,50
15	Obstetrícia	Consulta Ambulatorial Referenciada	30h	R$125,00	R$3.750,00
16	Odontologia	Atendimento Odontológico Clinico para Trabalhos de Prevenção Atuando Dentro e Fora da Unidade	400h	R$18,75	R$7.500,00
17	Ortopedia	Consulta Ambulatorial Referenciada	30h	R$125,00	R$3.750,00
18	Otorrinolaringologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R$125,00	R$2.500,00
19	Pediatria	Consulta Ambulatorial Referenciada	160h	R$125,00	R$20.000,00
20	Pneumologista	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R$125,00	R$2.500,00
21	Reumatologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R$125,00	R$2.500,00
22	Urologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R$125,00	R$2.500,00
23	Veterinário	Desempenhar ações voltadas à prevenção de doenças e campanhas de vacinação animal	200h	R$13,24	R$2.648,00

Artigo 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 11 de fevereiro de 2021.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3018, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no Município de Nova Campina/SP, para o ano de 2021."

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que são declarados Feriados Civis Nacionais pela Lei n.º 662, de 6 de abril de 1949, com nova redação dada pela Lei n.º 10.607, de 19 de dezembro de 2002: 1º de janeiro; 21 de abril; 1º de maio; 7 de setembro; 2 de novembro; 15 de novembro; 25 de dezembro; bem como, 12 de outubro, pela Lei n.º 6.802, de 30 de junho de 1980;

CONSIDERANDO que é declarado Feriado Civil Estadual pela Lei n.º 9.497, de 5 de março de 1997: 9 de julho;

CONSIDERANDO que são declarados Feriados Civis Municipais pela Lei n.º 35, de 07 de Março de 1994, e Lei Municipal nº 545, de 08 de novembro de 2007: Sexta-Feira da Semana Santa; 12 de março; 20 de Novembro.

DECRETA

Art. 1º - No ano de 2021, não haverá expediente em repartições públicas municipais nas seguintes datas declaradas por lei como feriados civis nacionais, estaduais e municipais:

I. 1º de janeiro (sexta-feira) - Confraternização Universal;

II. 12 de março (sexta-feira) - Aniversário do Município de Nova Campina;

III. 21 de abril (quarta-feira) - Tiradentes;

IV. 9 de julho (sexta-feira) - Revolução Constitucionalista;

V. 7 de setembro (terça-feira) - Independência do Brasil;

VI. 12 de outubro (terça-feira) - Nossa Senhora Aparecida;

VII. 02 de novembro (terça-feira) - Finados;

VIII. 15 de Setembro (segunda-feira)- Proclamação da república;

IX. 25 de dezembro (sábado) – Natal.

Art. 2º - Ficam declarados pontos facultativos, não havendo expediente no serviço público municipal, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, as seguintes datas do ano de 2021:

I - Datas móveis:

a) segunda e terça-feira de carnaval – 15 e 16 de fevereiro;

b) quarta-feira de cinzas – 17 de fevereiro;

c) sexta-feira Santa – 2 de abril;

d) quinta-feira Corpus Christi – 3 de junho.

II - Datas fixas:

a) 2 de janeiro;

b) dia do servidor público (28 de outubro);

c) 26 de dezembro.

§ 1º Ficam declarados pontos facultativos as datas não elencadas neste artigo, que recaem em segunda e sexta-feira, em virtude de feriados que recaem em terça e quinta-feira:

- Sexta-feira-4 de junho;
- Segunda-feira-6 de setembro;
- Segunda-Feira-11 de outubro;
- Segunda-Feira-01 de novembro;

§ 2º Caberá a cada Secretário Municipal estabelecer o expediente dos setores a ele subordinados nos pontos facultativos estabelecidos parágrafo anterior, desde que a atividade exercida seja essencial e de interesse público, determinando a escala dos servidores em serviço.

§ 3º Não serão facultativos os pontos a que se refere o § 1º deste artigo, dos servidores que estiverem envolvidos nos trabalhos considerados imprescindíveis, tais como:

I – coleta de lixo; e

II – atendimento emergencial de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 04 de janeiro de 2021.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado em local próprio

Desta Prefeitura Municipal,

Em 04 de janeiro de 2021.

Portarias

PORTARIA Nº 39, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a designação Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Campina e dá outras providências."

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º. Fica designado a Sra. ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA, portadora do RG nº 27.054.524-4/SSP/SP e inscrita no CPF nº 182.270.538-07, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para exercer a função de GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Nova Campina, 11 de fevereiro de 2.021.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

Antonio Neves Cavalheiro
Vice – Prefeito

Antonio Isael de Oliveira Junior
Secretário de Saúde

Dayane Mesquita Camargo
Secretaria de Administração e Planejamento

Eliel Cardoso Santiago
Secretario de Governo

Luciano Vieira Proença
Secretario de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Marcos Takabayachi
Secretario de Finanças

Orlando Cardoso de Almeida
Secretario de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

Rosangela Aparecida de Souza
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento e Serviço Social

Anderson Fabricio Souza Silva
Presidente

Calir Lopes de Araujo
Vice – Presidente

Rosemari da Silva Oliveira
Primeira Secretaria

Célio Santos Andrade
Segundo Secretario

Vereadores

Aparecido José de Almeida

Clavio Lopes da Silva

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Marcelo Alfredo de Oliveira

Wagner Camargo dos Santos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Jornalista responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**